



TERMO DE REFERÊNCIA n. 013/2024

-Serviços de Jardinagem para plantio de Grama Esmeralda e Coqueiros da Bahia-

1. DO OBJETO

1.1. Compreende objeto desta licitação à contratação de uma empresa especializada em jardinagem para a execução dos serviços de plantio de 400 metros quadrados de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) e 06 coqueiros da Bahia (*Cocos nucifera*). Os serviços incluem a preparação do terreno, nivelamento, cobertura com terra, plantio da grama e dos coqueiros, nas instalações da 18ª Companhia de Bombeiros de Ceres (18ª CIBM), conforme os quantitativos e especificações detalhados a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	Serviço de Jardinagem para Plantio de 400 m² de Grama Esmeralda e 06 Coqueiros da Bahia 1. Preparação do Terreno <u>Maquinário Apropriado</u>: Utilização de tratores, enxadas rotativas e outros equipamentos necessários para a descompactação e nivelamento do solo. <u>Limpeza do Terreno</u>: Remoção de detritos, pedras e ervas daninhas. <u>Nivelamento</u>: Garantir uma superfície uniforme para o plantio. 2. Cobertura de Terra <u>Quantidade</u>: Aplicação de terra vegetal com 03 caminhões. <u>Distribuição</u>: Espalhamento uniforme da terra sobre a área a ser plantada, garantindo uma camada adequada para o enraizamento das plantas. 3. Plantio de Grama Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) <u>Área</u>: 400 m²; <u>Método</u>: Plantio de placas de grama esmeralda, com dimensões de 35 cm x 60 cm; <u>Cuidados</u>: Garantir que as placas estejam livres de pragas e doenças, e que sejam plantadas de forma a cobrir toda a área uniformemente. <u>Características das Placas</u>: <u>Dimensões</u>: 35 cm x 60 cm; <u>Cor</u>: Verde-esmeralda intensa; <u>Textura</u>: Folhas estreitas e médias, macias ao toque; <u>Resistência</u>: Alta resistência ao pisoteio e ao clima quente; <u>Saúde</u>: Livre de pragas e doenças; <u>Densidade</u>: Alta densidade de folhas, proporcionando uma cobertura uniforme e densa;	Un.	01

	<u>Condições de Entrega:</u> As placas devem ser entregues frescas, cortadas no dia da entrega e com transporte adequado para evitar danos. 4. Plantio de Coqueiros da Bahia (Cocos nucifera) <u>Quantidade:</u> 06 unidades; <u>Altura das Mudas:</u> Entre 1,5 e 2 metros; <u>Método:</u> Abertura de covas de 60 cm x 60 cm x 60 cm, adubação com 3 kg de adubo orgânico e 800 g de superfosfato simples por cova; <u>Cuidados:</u> Plantio das mudas com irrigação inicial e adubação adequada para garantir o enraizamento e crescimento saudável. <u>Características das Mudanças:</u> <u>Altura:</u> Entre 1,5 e 2 metros <u>Saúde:</u> Mudanças saudáveis e vigorosas, livres de pragas <u>Raízes:</u> Bem desenvolvidas e sem danos <u>Folhas:</u> Verdes e sem sinais de amarelamento ou secura <u>Condições de Entrega:</u> As mudas devem ser entregues em embalagens adequadas para evitar danos durante o transporte. O transporte deve ser feito de forma a garantir a integridade das mudas até o local de plantio. Observação: O serviço deve ser executado por completo, com todos os insumos, maquinários e equipamentos inclusos.		
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço de jardinagem, que inclui o plantio de 400 m² de Grama Esmeralda e 06 Coqueiros da Bahia, é essencial para a melhoria do ambiente da 18ª CIBM. Este serviço trará diversos benefícios, conforme detalhado a seguir:

2.1.1. **Melhoria do Ambiente:**

- *Estética:* A implantação de grama esmeralda e coqueiros proporcionará um ambiente mais agradável e visualmente atraente, contribuindo para o bem-estar dos bombeiros e visitantes.
- *Conforto:* A grama esmeralda, com sua textura macia e alta densidade, criará áreas verdes confortáveis para descanso e atividades ao ar livre.

2.1.2. **Drenagem e Controle da Erosão:**

- *Drenagem:* A cobertura vegetal ajudará na absorção da água da chuva, melhorando a drenagem do solo e reduzindo a formação de poças e áreas alagadas.
- *Controle da Erosão:* A grama esmeralda, com suas raízes bem desenvolvidas, ajudará a estabilizar o solo, prevenindo a erosão e mantendo a integridade do terreno.

2.1.3. **Saúde e Bem-Estar:**

- *Qualidade do ar:* A vegetação contribui para a melhoria da qualidade do ar, absorvendo dióxido de carbono e liberando oxigênio, o que é benéfico para a saúde de todos no local.
- *Clima Local:* A presença de áreas verdes ajuda a regular a temperatura local, proporcionando um microclima mais ameno e agradável.

2.1.4. **Sustentabilidade:**

- *Biodiversidade*: A introdução de plantas nativas, como os coqueiros da Bahia, promove a biodiversidade local, atraindo pássaros e outros animais benéficos.

- *Manutenção Sustentável*: A grama esmeralda é resistente ao pisoteio e ao clima quente, o que reduz a necessidade de manutenção frequente e o uso de recursos adicionais.

2.2. A execução completa deste serviço, com todos os insumos, maquinários e equipamentos inclusos, é fundamental para garantir um ambiente mais saudável, funcional e esteticamente agradável na 18ª CIBM. A melhoria das condições ambientais e de drenagem terá um impacto positivo direto na qualidade de vida e no desempenho das atividades dos bombeiros.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

2.1. Os bens e serviços da presente contratação são classificados como comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

3.1. A execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por meio da emissão da Nota de Empenho.

3.2. Local de Execução dos Serviços: 18ª CIBM - Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Quant	Und	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
01	01	Sv.	Serviço de Jardinagem para Plantio de 400 m² de Grama Esmeralda e 06 Coqueiros da Bahia	R\$ 10.680,00	R\$ 11.285,00	R\$ 11.537,00	R\$ 11.167,33	R\$ 11.167,33
TOTAL							R\$ 11.167,33	

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 11.167,33** (Onze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);
- 4.2. Por se tratar de serviços específicos, com características individualizadas, o custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com orçamentos recebidos de empresas especializadas, após a realização de vistoria no local.
- 4.3. É obrigatória a realização de vistoria prévia nos locais de instalações anteriormente para a apresentação de proposta orçamentária. Tal vistoria será atestada por certidão emitida diretamente na unidade bombeiro militar após a visita.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos do FEMBOM/Prefeitura de Ceres.

09.0901.06.182.0017.2206.3.3.9039 (110) – MANUTENÇÃO FEMBOM

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços / produtos serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

- 6.4. No momento da entrega do objeto, será realizada uma conferência detalhada, item por item, para verificar a conformidade com o serviço contratado. Caso sejam identificadas inconformidades em qualquer item em relação às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço sem qualquer custo adicional para a Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, seja ela escrita ou verbal, feita pelo representante responsável da contratante. O preço inicialmente contratado será mantido.

- 6.5. Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata, **se for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

7.2. Os serviços / produtos deverão ser entregues na sede do órgão, 18ª Companhia Independente – 18ª CIBM, sito à Avenida Brasil, esquina com Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000, sem quaisquer ônus para a administração pública. Os telefones para contato são: +55 62 3307 3520 / +55 62 3323-1283 - Capitão Almeida, Capitão Carlos ou Soldado Lourenço e e-mail: comprasceres193@gmail.com.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente contratação será de 05 meses e se findará após a entrega do objeto na Unidade da 18ª CIBM de Ceres/GO, com o recebimento definitivo dos serviços / produtos, verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações deste termo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será prazo para o presente contrato será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Aceito o objeto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços;

12.3. A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira;

12.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços / produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6. Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, se for o caso;

14.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei vigente e suas alterações;

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1. Ficará responsável pelos serviços da 18ª CIBM de Ceres o servidor:

Nome: Antônio Carlos da Silva Moreira;

E-mail: comprasceres193@gmail.com;

Endereço: Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000;

Fone: (62) 99981-5127.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 28 de agosto de 2024.

Diego de Almeida Ferreira – MAJ QOC
Comandante da 18ª CIBM/Ceres
Gestor do FEMBOM